



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IRATI**

Rua: Coronel Pires, nº826 – Centro

Fone: (42) 3907-3151

E-mail: casadosconselhosiratipr@gmail.com

84.500-000 – Irati – PR

RESOLUÇÃO Nº 02/2024

**Aprova Prestação de Contas do Incentivo Atenção à
Criança e Adolescente**

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 07 de março de 2024, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme Ata nº 518/2024, no uso de suas atribuições, estabelecidas nos artigos 90 e 91, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e no seu Regimento Interno, seguindo os princípios:

1. Proteção é um conjunto de direitos assegurados a crianças e adolescentes, levando em consideração sua condição peculiar, a fim de garantir plenas condições para o seu desenvolvimento;

2. Garantia de prioridade absoluta implica na primazia de crianças e adolescentes em receber a proteção integral e cuidados, a precedência de atendimento e a preferência na formulação e execução de políticas, bem como na destinação de recursos públicos.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, referente ao 1º Semestre de 2023, conforme Ata 518/2024, de 07 de março de 2024.

Artigo 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Irati, 07 de março de 2024.

Denis Cezar Musial

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA